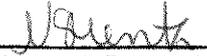




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2145/2019.
De 11 de janeiro de 2019.

<p>Publicação</p> <p>A Lei Nº <u>2145</u> de <u>2019</u> <u>11/01/19</u> foi publicado nesta data. Em <u>11/01/2019</u></p> <p> Assinatura do Responsável</p>

= Dispõe sobre desconto no IPTU 2019 para pagamento antecipado e da outras providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder o desconto de **15%** (quinze por cento), em todo o carnê, do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas – 2019** a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até **29 de março de 2019**.

Art. 2º Após a data estabelecida no art. 1º, o valor, sem desconto poderá ser pago em cota única ou em parcelas conforme calendário estabelecido pelo executivo, por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 11 de janeiro de 2019.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE


NATALIA DA SILVA MENTZ
Diretora de Administração